



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a confecção de jaquetas e blusões a serem distribuídos às pessoas privadas de liberdade que encontram-se na Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul identifica a necessidade de contratação de serviço de confecção de jaquetas e blusões, considerando as baixas temperaturas do inverno gaúcho e a obrigatoriedade do fornecimento de vestuário adequado à dignidade humana, nos termos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), art. 12.

2.2. A Superintendência dos Serviços Penitenciários do estado do Rio Grande do Sul recebeu ordem judicial no âmbito do processo nº 8000026-35.2021.8.21.0010, em que a Excelentíssima Juíza de Direito determinou a entrega de jaquetas e moletons à população carcerária da Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves. Imediatamente, a SUSEPE instaurou o presente Processo Administrativo visando cumprir a ordem judicial e garantir a proteção dos custodiados daquela unidade.

2.3. A Superintendência dos Serviços Penitenciários realiza regularmente o fornecimento de cobertores e moletons à população carcerária, por meio de Ata de Registro de Preços conduzida pela Central de Licitações do Estado – CELIC. Até o presente momento, esses itens vinham sendo suficientes para suprir a demanda, mas diante da onda de frio excepcional que assola o Rio Grande do Sul, tornou-se necessária a aquisição urgente dos casacos e de moletons mais robustos para complementar e aprimorar a proteção térmica oferecida.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O plano de contratações anual (PCA) para o exercício de 2025 foi elaborado em dezembro de 2024 pela superintendência dos serviços penitenciários (SUSEPE), alinhado com o planejamento estratégico e o provisionamento das despesas na lei orçamentária anual (LOA) de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica contratada deverá fabricar os itens no material disposto no TR, considerando que a qualidade e as especificações do tecido são de extrema relevância para que o objeto seja satisfeito;

4.2. Deverão ser observadas os critérios de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1. As quantidades necessárias para atendimento da demanda estão descritas abaixo, conforme seguem:

|  POLÍCIA PENAL RIO GRANDE DO SUL | | | |
|---|---------|------------|----------------|
| UNIFORMES INVERNO (PEBG) | | | |
| JAQUETAS | PEBG | | TOTAL JAQUETAS |
| | TAMANHO | QUANTIDADE | 700 |
| | M | 70 | |
| | G | 250 | |
| | GG | 250 | |
| | EGG | 130 | |
| | TOTAL | 700 | |
| BLUSÕES TEC FLEECE | PEBG | | TOTAL CASACOS |
| | TAMANHO | QUANTIDADE | 1400 |
| | M | 140 | |
| | G | 500 | |
| | GG | 500 | |
| | EGG | 260 | |
| | TOTAL | 1400 | |

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se, para a contratação, o valor total de R\$ 281.397,66 para os Lotes, conforme descrito abaixo:

|  POLÍCIA PENAL RIO GRANDE DO SUL | | | |
|---|------------|----------------------|----------------|
| UNIFORMES INVERNO (PEBG) | | | |
| LOTES | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| JAQUETAS | 700 | R\$ 119,20 | R\$ 83.437,66 |
| BLUSÕES TEC FLEECE | 1400 | R\$ 141,40 | R\$ 197.960,00 |



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Com base na pesquisa de mercado realizada para atender à necessidade administrativa em questão, conforme objeto deste Estudo Técnico Preliminar, identificamos a viabilidade técnica e econômica de contratar empresas especializadas na confecção de uniformes e roupas próprias para o inverno.

7.2. Foram solicitados orçamentos aos fornecedores, anexados ao PROA, a fim de se verificar qual a estimativa do valor da contratação, servindo, assim, como valor referencial para a contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de agasalhos, com fornecimento de insumos, mão de obra, corte, costura e acabamento, obedecendo às especificações técnicas que contemplem conforto térmico, durabilidade e padronização visual.

8.2. Foi instaurado o PROA 25/0602-0007362-1 que se destina à aquisição de jaquetas mediante processo licitatório. Contudo, o processo ainda está em fase de catalogação do item, razão pela qual se procede com a contratação emergencial de empresa para confecção de jaquetas e casacos para as pessoas privadas de liberdade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Conforme o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem adotar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para a correta aplicação desse princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece critérios, tais como considerar a responsabilidade técnica, avaliar o custo para a Administração em relação a vários contratos versus as vantagens da redução de custos pela divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado.

9.2. No entanto, no caso da presente contratação, a aplicação do princípio do parcelamento não se mostra apropriada. Isso se deve ao fato de que a eventual divisão do objeto resultaria em perda de economia de escala, além de provocar inviabilidade técnica. Esta inviabilidade seria decorrente do aumento do trabalho de fiscalização contratual, devido à falta de padronização e uniformização que caracterizaria a gestão de contratos fracionados.

9.3. Portanto, em virtude da complexidade e natureza específica da presente contratação, a manutenção do objeto como um todo se mostra mais eficaz e eficiente. Esta abordagem permite otimizar recursos, garantir a padronização necessária e minimizar potenciais complicações decorrentes de uma fragmentação do contrato, alinhando-se assim aos preceitos de economicidade e viabilidade técnica estabelecidos pela legislação vigente.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves é um estabelecimento de Presença Plena do Estado, ou seja, é responsabilidade do Estado prover integralmente alimentação e vestuário aos seus apenados. O uso de vestimentas adequadas é essencial para evitar doenças típicas da estação, como gripes e resfriados, que podem comprometer a saúde e a segurança do sistema prisional.

10.2. Atualmente, a SUSEPE realiza regularmente a aquisição e distribuição de cobertores e moletons à população carcerária, por meio de Ata de Registro de Preços conduzida pela Central de Licitações do Estado – CELIC. Até o presente momento, esses itens vinham sendo suficientes para suprir a demanda, mas diante da onda de frio excepcional que assola o Rio Grande do Sul, tornou-se necessária a aquisição urgente dos casacos e de moletons mais robustos para complementar e aprimorar a proteção térmica oferecida.

10.3. Trata-se de uma situação emergencial que demanda resposta imediata, uma vez que envolve a proteção da saúde e da integridade física dos custodiados, bem como o cumprimento de normas mínimas de dignidade e segurança nas unidades prisionais.

10.3. A contratação resultante deste processo demandará da contratada o estrito cumprimento das boas práticas de sustentabilidade. Isso se traduzirá em uma contribuição significativa para a racionalização e otimização do uso dos recursos, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e social. Essa abordagem não apenas fortalece a eficiência operacional, mas também reforça o compromisso do Órgão com a promoção de práticas empresariais responsáveis e sustentáveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Foi instaurado o PROA 25/0602-0007362-1 que se destina à aquisição de jaquetas mediante processo licitatório, estando atualmente em fase de catalogação do item.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

13.1. A contratação deverá observar as normas técnicas relacionadas às exigências de sustentabilidade na utilização dos tecidos recicláveis ou com menor impacto ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Por se tratar de situação emergencial que demanda resposta imediata, uma vez que envolve a proteção da saúde e da integridade física dos custodiados, bem como o cumprimento de normas mínimas de dignidade e segurança nas unidades prisionais.

14.2. Sendo assim, considerando que os casacos fornecidos atualmente pela instituição se mostraram insuficientes para aquecer os privados de liberdade, ficou evidente a necessidade de se adquirirem itens para suprir a demanda.

14.3. Não há, no Estado, ata de registro de preços vigente com item que atenda à demanda, também não foi identificado item catalogado com descrições que atendam à demanda de forma integral.

14.4. Diante dos fatos e fundamentos descritos, a contratação de uma empresa para a confecção dos itens se mostra como a solução que melhor atende à demanda da instituição, portanto, viável, assegurado o interesse público na contratação.

Porto Alegre, 07 de julho de 2025.